ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

Análise de viabilidade para contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, localizado no Município de Chapadão do Sul/MS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e fortalecer a rede socioassistencial do município.

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção de edificação, compreendendo a realização de todos os serviços de engenharia e sistemas construtivos necessários à sua integral implantação, observadas as disposições constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo licitatório.

A edificação foi concebida observando critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança, conforto e desempenho das edificações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir condições adequadas para a prestação dos serviços socioassistenciais à população.

A contratação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes legislações e normativas:
Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais
Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos
Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestor e Fiscais
Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.
Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos
Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial
Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 - LOA
Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA
Lei 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO
Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro
Decreto nº 5.002, de 29 de outubro de 2025 - Plano de Contratação Anual
Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)
Lei Federal nº 12.435/2011 – Organização do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)
Lei Federal nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade
Decreto Federal nº 5.296/2004 – Regulamenta as normas de acessibilidade
ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
Demais normas técnicas da ABNT, legislações ambientais, de segurança do trabalho e de engenharia aplicáveis à execução de obras públicas.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, no Município de Chapadão do Sul/MS.

A demanda decorre da necessidade de ampliar e descentralizar a oferta dos serviços socioassistenciais no município, proporcionando atendimento mais próximo às famílias residentes no Bairro Esplanada, Bairro Esplanada III e regiões adjacentes, que vêm apresentando expressivo crescimento populacional e atualmente não dispõem de unidade pública de referência da assistência social em sua área de abrangência. A implantação do equipamento permitirá ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo maior eficiência no atendimento e fortalecimento da proteção social básica.

A construção do CRAS proporcionará infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, oferecendo ambientes planejados para atendimentos individualizados e coletivos, acolhimento das famílias, execução de programas sociais, acompanhamento técnico das equipes multiprofissionais e desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

A inexistência de uma unidade própria na região compromete a acessibilidade da população aos serviços públicos de assistência social, ocasionando maiores deslocamentos dos usuários, sobrecarga das unidades existentes e dificuldades na ampliação das ações preventivas e de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Com a implantação da nova unidade será possível:

- Ampliar a cobertura territorial dos serviços socioassistenciais;
- Facilitar o acesso da população aos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS;
- Proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários;
- Oferecer ambiente adequado, acessível, seguro e funcional para servidores e usuários;
- Fortalecer a atuação das equipes técnicas da assistência social;
- Promover maior integração entre os serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município;
- Melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

A ausência da execução da obra poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, tais como:

- Manutenção da insuficiência da infraestrutura destinada aos serviços de proteção social básica;
- Limitação da capacidade de atendimento às famílias da região;
- Maiores deslocamentos dos usuários para acesso aos serviços públicos;
- Permanência da sobrecarga das unidades atualmente existentes;
- Dificuldades na ampliação da cobertura territorial dos serviços socioassistenciais;
- Comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica, mão de obra especializada e equipamentos suficientes para executar diretamente obra dessa natureza, a qual exige conhecimento técnico específico, gerenciamento executivo, observância das normas de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

Conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a necessidade da contratação por meio de estudo técnico preliminar.
Além disso, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a execução indireta por empresa especializada a alternativa mais adequada, por possibilitar:
- Execução da obra com qualidade técnica e observância das normas aplicáveis;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Redução dos riscos técnicos e operacionais para a Administração;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, sendo a execução da obra medida indispensável para fortalecer a rede municipal de assistência social, ampliar a cobertura da proteção social básica e proporcionar melhores condições de atendimento às famílias do Bairro Esplanada e das regiões adjacentes.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas no planejamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura pública destinada à assistência social e à ampliação da oferta dos serviços socioassistenciais à população.
A contratação encontra respaldo nas ações e metas previstas para o exercício de 2026, observando:
- Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual (PPA);
- Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Decreto nº 5.002, de 29 de outubro de 2025 – Plano de Contratação Anual (PCA).

A construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada está compatível com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para a descentralização dos serviços socioassistenciais, ampliação da cobertura territorial e melhoria da qualidade do atendimento prestado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
A contratação também se encontra alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando ainda os princípios da acessibilidade, segurança, funcionalidade, sustentabilidade e eficiência na execução de obras públicas, garantindo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais e para o atendimento da população.

5. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO DE OBRA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Chapadão do Sul/MS, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

A Lei nº 14.133/2021 autoriza, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que demonstrados os benefícios decorrentes da medida para a Administração Pública. No caso da presente contratação, a inversão de fases mostra-se adequada e conveniente em razão da relevância do empreendimento para a rede municipal de Assistência Social, sendo imprescindível assegurar que participem da etapa competitiva apenas empresas que possuam comprovada capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para executar o objeto licitado.

A construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS demanda a execução de serviços especializados de engenharia, abrangendo sistemas estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, acessibilidade, infraestrutura predial, urbanização externa e demais elementos indispensáveis ao funcionamento de uma unidade destinada à prestação de serviços especializados de Assistência Social. Trata-se de empreendimento que exige elevado nível de planejamento executivo, gestão de obras, equipe técnica qualificada e experiência comprovada em serviços de natureza semelhante.

Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permite à Administração verificar antecipadamente se os licitantes atendem aos requisitos mínimos necessários à execução do objeto, especialmente quanto à capacidade técnica para execução das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, evitando que empresas sem qualificação adequada participem da disputa de preços e venham a ser posteriormente inabilitadas.

A medida contribui para maior segurança jurídica, eficiência procedimental e economicidade, uma vez que a fase competitiva ocorrerá exclusivamente entre licitantes previamente habilitados e aptos a executar a obra, proporcionando uma disputa mais qualificada e reduzindo os riscos de contratação de empresa sem capacidade comprovada para atender às exigências técnicas do empreendimento. Além disso, a antecipação da análise de habilitação tende a minimizar a ocorrência de recursos e questionamentos relacionados à qualificação técnica dos participantes após o julgamento das propostas, reduzindo o risco de atrasos no certame e contribuindo para o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para a implantação do Centro de Referência de Assistência Social.

Ressalta-se que a adoção da inversão de fases não implica qualquer restrição indevida à competitividade, tampouco flexibilização dos requisitos legais de contratação, constituindo medida devidamente motivada, voltada à obtenção da proposta mais vantajosa entre licitantes previamente qualificados para a execução do objeto.

A adoção da inversão de fases revela-se especialmente adequada diante da natureza do empreendimento, que possui relevante interesse público, considerando que a futura unidade ampliará a cobertura territorial dos serviços socioassistenciais; facilitará o acesso da população aos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS; proporcionará melhores condições de atendimento aos usuários; oferecerá ambiente adequado, acessível, seguro e funcional para servidores e usuários; fortalecerá a atuação das equipes técnicas da assistência social; promoverá maior integração entre os serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município e melhorar a qualidade do atendimento prestado à população.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

Dessa forma, considerando a relevância da obra, a necessidade de garantir a adequada execução contratual, a complexidade dos serviços de engenharia envolvidos, a mitigação de riscos à Administração e os ganhos de eficiência e segurança procedimental, justifica-se a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 –
Art. 17, §1º: "A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

Assim, a inversão de fases revela-se medida legalmente autorizada, adequada ao interesse público e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, do planejamento, da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública e da busca pela adequada execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais legislações, normas técnicas e regulamentos aplicáveis à execução de obras públicas.
A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica compatíveis com a complexidade do objeto, comprovando aptidão para execução de obras de características semelhantes, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório.
A execução da obra deverá ocorrer em estrita observância aos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.
Constituem requisitos mínimos da contratação:
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução da obra e aos serviços especializados, antes do início dos trabalhos;
- Apresentação da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigida pela legislação vigente;
- Instalação de placa de identificação da obra, conforme normas do órgão concedente dos recursos e legislação aplicável;
- Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços;
- Manutenção de equipe técnica e mão de obra qualificadas durante toda a execução contratual;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores da construção civil;
- Observância das normas técnicas da ABNT, das condições de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, segurança estrutural, instalações prediais e demais exigências constantes dos projetos executivos e do memorial descritivo;
- Manutenção do Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, sem ônus para a Administração Municipal.
A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante conferência da fiscalização, emissão do boletim de medição e apresentação da documentação exigida para pagamento.
O prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.
Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, limpa, testada e apta ao recebimento provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos, no memorial descritivo e na legislação vigente.
A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devidamente definidos, permitindo a perfeita caracterização da solução e a adequada mensuração dos serviços a serem executados. A adoção desse regime mostra-se a mais adequada por possibilitar maior previsibilidade dos custos, melhor gerenciamento contratual, adequada distribuição dos riscos entre as partes e maior eficiência na fiscalização da execução da obra.

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado em parcelas compatíveis com o cronograma da obra, totalizando 300 (trezentos) dias de execução, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.
a) Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, o pagamento será realizado mediante medições das etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, observado o percentual de execução do objeto contratado. As medições possuem finalidade exclusivamente de aferição da evolução física da obra e não descaracterizam o regime de empreitada por preço global.
b) O cronograma físico-financeiro possui caráter estimativo, considerando as particularidades inerentes à execução de obra de engenharia. Eventuais alterações no andamento das etapas previstas serão analisadas pela Fiscalização, que informará à Administração as justificativas e providências cabíveis, observando sempre o adequado ritmo de execução e o prazo final contratual.
c) As medições serão realizadas pela fiscalização para verificar o percentual de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, servindo exclusivamente para fins de pagamento das parcelas correspondentes à evolução da obra, sem alterar a natureza da contratação por empreitada por preço global.
d) Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e incorporados à obra, devidamente atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por materiais apenas entregues no canteiro e ainda não aplicados.
6.1.2 Caso o andamento da obra justifique, poderá ser realizada mais de uma medição mensal, mediante autorização da Administração.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

6.1.3 A medição da Administração Local da obra será realizada de forma proporcional à execução dos serviços no período, sendo vedado, em qualquer hipótese, que o percentual acumulado da Administração Local seja superior ao percentual de execução física da obra.
6.1.4 Caso seja constatado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local (como atuação do engenheiro responsável, encarregado ou equipe técnica) não estejam sendo executados de forma satisfatória - seja por incapacidade técnica, descumprimento da carga horária ou ausência - a contratada será formalmente notificada, podendo ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual penalidade.

6.2.DO RECEBIMENTO

O recebimento da obra ou serviço ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e aprovados pela Administração.
Para emissão do recebimento definitivo, deverão ser observados:
- Funcionamento adequado das instalações prediais;
- Conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
- Entrega da documentação técnica da obra;
- Limpeza final e condições adequadas de uso da edificação;
- Atendimento às normas técnicas e demais normas aplicáveis à edificação.
Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.DAS GARANTIAS

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, como requisito de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.**
A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas na legislação aplicável, permanecendo retida apenas nas situações previstas no §5º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou não comprovar o atendimento das condições necessárias para a contratação.
GARANTIA CONTRATUAL
Será exigida do licitante vencedor, visando à boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada conforme condições estabelecidas no edital e contrato.
A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – Seguro-garantia; ou

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nos termos das Leis nº 14.133/2021, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o prazo de responsabilidade pela execução da obra, incluindo o solo e os materiais empregados, será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme disposto no art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e a complexidade da contratação, será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares da obra, desde que compatíveis com a natureza do objeto e com as práticas usuais do mercado, observados os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato.

Não será permitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência integral ou substancial da execução da obra a terceiros, de modo a descaracterizar a atuação da contratada como efetiva executora e responsável pela execução do objeto.

A eventual subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da contratada e apresentação da documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução da parcela correspondente, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autorização da subcontratação ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que poderá exigir documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, conforme a natureza e a parcela do objeto a ser executada.

A subcontratação não eximirá a contratada de qualquer de suas responsabilidades contratuais ou legais perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações decorrentes do contrato.

A subcontratada ficará sujeita às condições estabelecidas no edital, no contrato, nos projetos, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e nas demais normas aplicáveis à execução da obra, sem que a autorização de sua participação estabeleça qualquer vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada.

Não poderão ser subcontratadas parcelas cuja transferência a terceiros seja incompatível com a natureza da contratação ou possa comprometer a adequada execução, coordenação, fiscalização ou responsabilização pela obra.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, do valor estimado da contratação e das condições do mercado da construção civil, considerando

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

que a execução da obra pode ser plenamente realizada por empresas individualmente constituídas e regularmente atuantes no segmento de edificações públicas.
A obra objeto da contratação, embora possua relevância para a rede municipal e exija qualificação técnica compatível com os serviços de engenharia previstos, não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou dimensão econômica que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução.
Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, na fiscalização da execução dos serviços e na apuração de responsabilidades técnicas, administrativas e contratuais, sem que disso decorra benefício efetivo para a ampliação da competitividade ou para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A não admissão de consórcio contribui para:
I – Maior celeridade e simplificação do procedimento licitatório;
II – Definição clara das responsabilidades da futura contratada;
III – Maior eficiência na fiscalização e gestão contratual;
IV – Mitigação de riscos relacionados à execução da obra;
V – Melhor controle dos aspectos técnicos, financeiros e administrativos do contrato;
VI – Preservação da competitividade do certame, considerando a ampla disponibilidade de empresas aptas a executar o objeto de forma individual.
Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade da licitação, uma vez que existe no mercado número suficiente de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços previstos, garantindo ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Dessa forma, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a natureza dos serviços e o interesse público envolvido, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente a vedação da participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação.

6.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica da obra de engenharia destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada do Município de Chapadão do Sul/MS, a futura contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.
A empresa deverá possuir atribuições compatíveis com a execução de obras de construção civil destinadas a edificações públicas, administrativas, institucionais ou de assistência social, com comprovação de experiência prévia, limitada a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	500,81	176,66	225,59	112.977,72	5,32 %
6.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	595,31	85,10	108,67	64.692,33	3,04 %
9.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	517,1	528,55	674,95	349.016,64	16,42 %
19.1	CPU109	Próprio	Execução de estrutura metálica em V para fachada, com fundação em estaca e bloco de concreto, tubos de aço, chapas metálicas e chumbadores	UND	1	27.152,71	34.674,01	34.674,01	1,63 %
19.2	CPU076	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO REFLETIVO LAMINADO 4+4, PRETO, REFLETIVO, MEDINDO 12,60X5,83M, COM 81 MÓDULOS FIXOS 9X9.	m²	20	1.609,04	2.054,74	41.094,80	1,93 %

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

Para fins de habilitação técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
1. Registro profissional da empresa
a) Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA, compatível com a execução de obras de engenharia civil.
2. Responsável técnico (Capacidade técnico-profissional)
b) Comprovação de vínculo com Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com obras de edificações, devidamente registrado no CREA.
b.1) A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de:

- contrato social (se sócio);
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou declaração de compromisso de contratação, conforme jurisprudência.

b.2) Apresentação de Certidão de Registro do profissional junto ao CREA.
3. Comprovação de experiência anterior (Capacidade técnico-operacional)
c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou CAT-A conjuntamente com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto da licitação.
Os atestados deverão demonstrar experiência em obras de edificação, contemplando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tais como:
I – Execução de fundações e estrutura em concreto armado;
II – Execução de cobertura metálica ou estrutura equivalente;
III – Execução de instalações elétricas prediais e SPDA;
IV – Execução de instalações hidrossanitárias;
V – Execução de revestimentos e acabamentos de edificações;
VI – Execução de climatização e infraestrutura predial compatível com edificações públicas;
VII – Execução de edificações públicas, administrativas, institucionais ou de assistência social, compatíveis em características construtivas.
Essas parcelas representam o núcleo técnico da obra, concentrando os serviços de maior relevância e complexidade.
A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida limitada a até 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.
4. Condições técnicas gerais
A contratação requer profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
Os serviços deverão atender:

- às normas da ABNT;
- às normas do Ministério do Trabalho e Emprego e às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
- às especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais e demais documentos técnicos;
- às normas de acessibilidade vigentes, em especial a ABNT NBR 9050;
- e à legislação vigente aplicável à execução de obras públicas.

6.7.DISPOSIÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM DESCONTO SUPERIOR A 25%

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

As empresas participantes que ofertarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) deverão apresentar comprovação da exequibilidade do orçamento proposto, de acordo com o modelo disponibilizado pela Administração Pública.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de composições de custos que demonstrem a viabilidade financeira do percentual de desconto ofertado. As composições deverão considerar os 05 (cinco) itens de maior relevância técnica e valor significativo deste orçamento da obra.

4.3.2	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	500,81	176,66	225,59	112.977,72	5,32 %
6.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	595,31	85,10	108,67	64.692,33	3,04 %
9.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	517,1	528,55	674,95	349.016,64	16,42 %
19.1	CPU109	Próprio	Execução de estrutura metálica em V para fachada, com fundação em estaca e bloco de concreto, tubos de aço, chapas metálicas e chumbadores	UND	1	27.152,71	34.674,01	34.674,01	1,63 %
19.2	CPU076	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO REFLETIVO LAMINADO 4+4, PRETO, REFLETIVO, MEDINDO 12,60X5,83M, COM 81 MÓDULOS FIXOS 9X9.	m²	20	1.609,04	2.054,74	41.094,80	1,93 %

Caso os itens listados acima não tenham recebido desconto superior a 25%, a empresa licitante deverá, além das composições obrigatórias, apresentar a composição de outros 4 (quatro) itens adicionais, por ela indicados, que tenham recebido maior incidência de desconto.

Para que a análise das composições, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Elaboração da composição orçamentária:

• As composições deverão ser elaboradas com base nos parâmetros do SINAPI, AGESUL ou outra base técnica adotada pela Administração Pública, conforme modelo abaixo disponibilizado no certame.

Composição Própria - CPU039

Código CPU039
Descrição PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020 (TSD)
Data 03/2025
Estado Mato Grosso do Sul
Tipo Tratamentos Superficiais
Unidade m²
Valor sem 23,36
Valor com

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desconto	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor Total Com Desconto
C	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	276,53		0,0005	0,13	
C	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	64,42		0,0027	0,17	
C	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	273,87		0,0013	0,35	
C	6880 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	89,86		0,0033	0,29	
C	6879 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	221,58		0,0008	0,17	
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,74		0,0322	0,66	
C	7030 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	286,95		0,004	1,14	
C	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	46,67		0,0035	0,16	
C	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	134,28		0,0005	0,06	
I	COT-01 Emp	COTAÇÃO ANP-2025 - LINK https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos	Material	KG	4,22		4,2	17,72	
I	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	120,24		0,0073	0,87	
I	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	104,15		0,015	1,56	

2. Demonstração dos valores com descontos:

A empresa deverá comprovar os valores apresentados por meio de:

• notas fiscais de aquisições recentes (emitidas até dois meses antes da proposta);
• ou orçamentos detalhados, assinados por fornecedores;
• ou, no caso de utilização de estoque próprio, relatório fotográfico datado, acompanhado das respectivas notas fiscais e declaração de utilização dos insumos na obra.

3. Comprovação da viabilidade financeira:

A licitante deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a viabilidade do orçamento proposto, contemplando:

• custos diretos;
• custos indiretos;

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- encargos sociais;
- custos administrativos;
- demais componentes relevantes da formação de preços.

A não apresentação de comprovação satisfatória da exequibilidade poderá ensejar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à análise de preços inexequíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.
É de inteira responsabilidade da empresa licitante apresentar todos os documentos, memórias de cálculo e demais elementos necessários à validação do desconto ofertado.

6.8.FUNÇÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO

A presente contratação observará, sempre que compatível com o objeto e nos limites da legislação vigente, a função social da licitação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na execução contratual deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes:
I – Incentivo à contratação de mão de obra local, sempre que houver disponibilidade de profissionais qualificados, respeitados os princípios da isonomia e da competitividade;
II – Observância da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação específica;
III – promoção da equidade de gênero e da igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, mediante observância da legislação trabalhista e das políticas de inclusão adotadas pela contratada;
IV – Adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, incluindo o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e o cumprimento da legislação ambiental aplicável;
V – Observância das normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores envolvidos na execução da obra.
A adoção dessas diretrizes visa fortalecer os resultados sociais, econômicos e ambientais da contratação, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

6.9.PAGAMENTO

6.9.1. O valor decorrente da execução do objeto do contrato está estimado em R$ 2.190.708,01 (dois milhões, cento e noventa mil, setecentos e oito reais e um centavo), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.
6.9.1.1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global. O valor contratado corresponde ao preço global necessário à execução integral da obra, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, administração, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
6.9.2. O pagamento será realizado com base nas medições dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada do Boletim de Medição, relatório fotográfico e demais documentos exigidos.
A Nota Fiscal deverá conter:
- Descrição compatível com os serviços executados;
- Número do Processo, Contrato e Empenho;
- Período de execução da medição.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

6.9.3. A contratada deverá protocolar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de forma eletrônica (PDF ou XML), por meio do Portal 1DOC – Chapadão do Sul, disponível em: https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento, ou excepcionalmente, de forma presencial no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.
6.9.3.1 A não realização do protocolo da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias, contados de sua emissão da "NF", poderá ensejar seu cancelamento e necessidade de emissão de novo documento.
6.9.3.2. Eventuais alterações na razão social da contratada deverão ser comunicadas ao Departamento de Contratos, sob pena de devolução da Nota Fiscal para regularização.
6.9.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos documentos e encaminhamento ao Fiscal do Contrato.
6.9.5. O Fiscal, após verificação da execução dos serviços, atestará a Nota Fiscal em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal), encaminhando para liquidação e pagamento, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.
6.9.5.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a evolução física da obra demonstrada nas medições e prevista no cronograma físico-financeiro, não caracterizando pagamento por preços unitários, mas mera forma de liberação das parcelas correspondentes ao preço global contratado.
6.9.6. Deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, bem como o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021, quanto à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.
6.9.7. O preço contratado é considerado completo, abrangendo todas os custos diretos e indiretos, incluindo:
- Materiais e mão de obra;
- Transporte, encargos sociais e trabalhistas;
- Tributos e taxas;
- BDI e demais despesas necessárias à execução da obra.
6.9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
6.9.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado após sua regularização.
Parágrafo único – O pagamento será realizado exclusivamente em conta vinculada ao CNPJ da contratada.
6.9.10. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, será realizada retenção do imposto de renda na fonte sobre os pagamentos efetuados.
6.9.11. Empresas beneficiadas por isenção ou alíquota zero deverão informar o enquadramento legal no documento fiscal, sob pena de retenção automática.
6.9.12. Nos termos da IN RFB 2110, a contratada deverá apresentar, juntamente com as medições:
- Boletim de Medição;
- Relatório fotográfico;
- Diário de obra;
- Documentos fiscais e trabalhistas exigidos.
6.9.13. Deverão ser observadas as retenções previdenciárias e tributárias aplicáveis, conforme legislação vigente, especialmente quanto ao INSS e demais encargos incidentes sobre obras de construção civil.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

6.10.DO REAJUSTE E DO REEQUELÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.10.1 Caso a execução do objeto ultrapasse 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – SINAPI, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando como marco inicial a data da apresentação da proposta.

6.10.2 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente justificado e comprovado.

6.10.4. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da efetiva ocorrência do fato superveniente, demonstrando:

- A alteração extraordinária dos custos;
- O impacto financeiro sobre a execução contratual;
- Memória de cálculo detalhada;
- Notas fiscais, cotações ou demais documentos pertinentes.

6.10.5. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio decorrentes de:

- Má gestão administrativa da contratada;
- Erros de composição de preços;
- Previsões inadequadas de mercado;
- Custos ordinários inerentes à atividade empresarial.

6.10.6. O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionado à análise técnica e jurídica da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra de construção a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, os quantitativos estimados dos serviços encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias, memória de cálculo, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Os quantitativos foram definidos com base nos projetos executivos elaborados para a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, no Município de Chapadão do Sul/MS, considerando as características da edificação, os ambientes destinados ao atendimento socioassistencial, recepção, salas de atendimento individual e familiar, sala de coordenação, sala para o Programa Criança Feliz, brinquedoteca, sala para atendimento do Programa Bolsa Família/CADÚnico, sala de reuniões e atividades em grupo, copa, almoxarifado, sanitários para usuários e funcionários, área de serviços, circulação, áreas externas e demais dependências necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

A definição dos quantitativos observou critérios técnicos de engenharia, levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, normas técnicas aplicáveis, especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, buscando assegurar a adequada execução da obra, a funcionalidade da edificação e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

Todos os quantitativos adotados encontram-se devidamente demonstrados nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e memória de cálculo anexos ao processo, os quais serviram de base para a elaboração do orçamento de referência da contratação.

Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias têm por finalidade definir o escopo da contratação, subsidiar a formação do preço global, orientar a execução e permitir a fiscalização da obra, não descaracterizando o regime de empreitada por preço global adotado para a contratação.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

8.ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

O orçamento de referência foi elaborado utilizando, prioritariamente, os custos unitários constantes do SINAPI, complementados, quando necessário, por composições da AGESUL e demais referências oficiais compatíveis com a natureza dos serviços, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de engenharia.

O valor estimado para a execução da obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada é de R$ 2.190.708,01 (dois milhões, cento e noventa mil, setecentos e oito reais e um centavo), incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, benefícios, despesas indiretas, tributos, BDI e todos os custos necessários à completa execução do objeto.

A composição dos preços, os quantitativos, o BDI, as memórias de cálculo e os demais elementos que fundamentam a estimativa encontra-se detalhados na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A estimativa de preços apresentada é considerada compatível com os valores praticados pelo mercado para obras de características semelhantes, constituindo parâmetro para a definição do valor máximo aceitável da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Chapadão do Sul/MS, cujos serviços encontram-se devidamente definidos em projetos executivos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos.

O levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar considerou as possíveis alternativas para atendimento da demanda, analisando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade de execução.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

I – Execução direta pela Administração Pública: mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional própria, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica necessária para execução integral da obra dentro dos padrões exigidos para estabelecimentos públicos.

II – Contratação parcelada por etapas construtivas: embora possível em tese, tal alternativa não se mostrou vantajosa, pois aumentaria a complexidade da gestão contratual, a necessidade de múltiplos processos licitatórios, os riscos de incompatibilidade entre serviços, a ocorrência de sobreposição de responsabilidades e a possibilidade de atrasos na conclusão do empreendimento.

III – Contratação integrada ou semi-integrada: não se mostra aplicável ao presente caso, considerando que a Administração já dispõe de projetos executivos completos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, não havendo necessidade de transferência da elaboração dos projetos para a futura contratada. IV – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra:

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

mostrou-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo a execução coordenada de todos os serviços previstos nos projetos, com responsabilidade técnica definida, melhor controle da fiscalização, otimização dos prazos de execução e maior segurança quanto ao resultado pretendido pela Administração.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução integral da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, sob o regime de empreitada por preço global, observando os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo

10.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades da Administração Pública, verificou-se a demanda pela execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, no Município de Chapadão do Sul/MS, com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais à população, proporcionando estrutura adequada para atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, mediante licitação na modalidade concorrência, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à implantação do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação abrangerá a execução da edificação principal e das obras complementares de infraestrutura externa, compreendendo, de forma geral, serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, muro, gradil, calçadas externas, urbanização, drenagem e demais serviços necessários à completa entrega do empreendimento, conforme os projetos e especificações técnicas.

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a integração e a interdependência técnica entre os serviços, a existência de projetos executivos completos e a necessidade de garantir adequada coordenação da execução, compatibilização das etapas construtivas, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na fiscalização contratual.

Nesse regime de execução, a contratada assume a responsabilidade pela entrega integral da obra nas condições estabelecidas nos projetos e documentos técnicos, respondendo pelos quantitativos necessários à perfeita execução do objeto, sendo as medições utilizadas exclusivamente para acompanhamento físico-financeiro e liberação das parcelas de pagamento.

A solução escolhida possibilitará a implantação de infraestrutura adequada para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, melhores condições de trabalho aos servidores e ampliação da capacidade de prestação dos serviços socioassistenciais do Município.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se que não se mostra técnica nem economicamente recomendável para a presente contratação.

A obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada constitui empreendimento único, composto por serviços interdependentes e integrados, cuja execução exige compatibilização técnica, coordenação permanente das atividades construtivas e responsabilidade única pela entrega da edificação em condições de pleno funcionamento.

O eventual parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia comprometer a compatibilização dos serviços, dificultar o gerenciamento contratual, aumentar os riscos de atrasos na execução, gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas, elevar os custos administrativos da fiscalização e comprometer a qualidade final da obra.

Além disso, os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro definem de forma integrada todas as etapas necessárias à execução do empreendimento, justificando a adoção do regime de empreitada por preço global, que proporciona maior eficiência na gestão contratual, adequada alocação dos riscos, melhor controle da execução e maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando maior eficiência na execução da obra, adequada fiscalização, padronização construtiva, responsabilidade única pela entrega do objeto e atendimento ao interesse público.

12.DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras deverão ser consideradas pela fiscalização, de forma complementar às previstas no plano de fiscalização da obra:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Ampla divulgação do certame e identificação de potenciais licitantes
Recusa em assinar o contrato	Baixa	Alto	Convocação dos licitantes remanescentes ou repetição do certame
Não manutenção das condições de habilitação	Média	Alto	Monitoramento contínuo e convocação de remanescentes, se necessário
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalização contínua do cronograma físico-financeiro e

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

			adoção tempestiva das medidas contratuais cabíveis
Incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução	Baixa	Médio	Acompanhamento técnico permanente e análise prévia dos projetos e documentos técnicos.
Oscilação significativa de preços dos insumos da construção civil	Média	Médio	Planejamento contratual adequado e observância das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro
Descumprimento das especificações técnicas e sanitárias	Baixa	Alto	Fiscalização permanente da execução dos serviços e exigência de correções imediatas
Contratação de empresa sem capacidade técnica compatível com a complexidade da obra	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância e adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.
A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.
Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de obras.
1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA
- Nas contrações de OBRAS, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.
2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Antes da expedição da Ordem de Serviço, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.
Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA ou CAU, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.
3 – OCORRÊNCIAS DA OBRA
Deverão ser feitas anotações referentes a reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução.
Estas anotações deverão ser feitas e constarem do “Diário de Obra”, que deverá ser devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras e serviços;
Observar se as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, estão sendo obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;
4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS
Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.
5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS
Cabe à Fiscalização, acompanhar o bom andamento das obras e a observância das exigências contratuais. Caberá ao fiscal, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores.
A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) dos funcionários e demais pessoas envolvidas na obra, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. Devendo fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, conforme especificado abaixo.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

A contratada manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.
As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos trabalhos, observadas as especificações mínimas estabelecidas.
Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:
Equipamentos para Proteção da Cabeça:
• Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;
• Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos bem como por radiações nocivas;
• Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;
• Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;
• Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços, Luvas e Mangas de Proteção:
• Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.
• Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, ou de borracha de Neoprene.
Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:
• Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lameados, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
• Calçados de couros: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.
Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível:
• Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
Equipamentos para Proteção Auditiva:
• Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
Equipamentos de Proteção Respiratória:
• Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;
• Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;
• Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações em concentrações prejudiciais à saúde.
Equipamento para Proteção do Tronco:
• Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.
Equipamentos de Proteção Coletiva
a) Bandeja Protetora para Lixo:
• Será exigida instalação de bandejas protetoras para lixo com a finalidade de evitar fragmentos, advindos da reforma, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

• A Instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.
b) Proteção e Combate a Incêndio: Deverá ter projeto adequado de combate a incêndio, de acordo com a legislação, para o canteiro.
• Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Contratada para prevenir riscos de incêndio ao canteiro.
Correrão também por conta da Contratada as despesas relativas à manutenção, conservação e reparos das instalações, equipamentos relacionados anteriormente.
Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços registrados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da área em trabalho até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

As medições, o registro fotográfico (com data) e a fiscalização da obra serão realizados pelo(a) Engenheiro/Arquiteta designado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada.
Ficará reservada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto em Contrato ou Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato e seus complementos.
A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
Compete especificamente à fiscalização:
- Exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido quanto ao recebimento da obra;
- Exigir o cumprimento integral do objeto conforme especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;
Deverão ser consideradas, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a correspondência com o projeto e de acordo com o cronograma de execução.
Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de boletins de medição realizados pela fiscalização, atestados pelo engenheiro fiscal da obra e após o cumprimento de condições contratuais e apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, no ajuste ou acordo ou na nota de empenho, como por exemplo: comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), comprovantes de recolhimento de FGTS, etc.

7 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento ou protocolada pessoalmente, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

7.1. Ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhá-lo juntamente com cópia do boletim de medição, relatório fotográfico, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.
7.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" só serão aceitos em formato PDF e XML.
7.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.
7.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.
7.5. O fiscal, após conferir se as obras e/ou serviços foram realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fará o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).
7.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.
7.7. Não estando o fiscal presente no momento do protocolo, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

8 — BOLETIM DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Quando se tratar de obra a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Boletim de Medição e o Relatório Fotográfico", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.
8.1 - O fiscal assinará no Boletim e no Relatório Fotográfico formalizado.
8.2 – Caso existam "Irregularidades", estas deverão ser lançadas no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10 – PENDÊNCIAS NA OBRA

O termo de recebimento da obra é formalidade contratual obrigatória em todos os contratos, pois formaliza a aceitação da Administração pela execução do objeto contratual.

Nos casos em que a contratada incorre em inexecução contratual, não concluindo a obra ou não entregando perfeitamente o objeto contratado, a Administração precisa sanear as pendências.

Após a informação de conclusão dos serviços pela contratada ou nos casos em que está "abandona a obra", a Administração fica impossibilitada de cumprir os requisitos legais para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Quando isto ocorrer, o gestor do contrato, com o auxílio da equipe de fiscalização, deve emitir o Termo de Atendimento de Pendências, conforme abaixo:

Fluxograma:

- Analisar a obra ou serviço entregue;
- Notificar a contratada para retificar ou concluir as pendências, no prazo a ser especificado de acordo com as pendências observadas;
- No caso de a contratada não retificar ou concluir as pendências, deve-se emitir o termo de atendimento as pendencias.

OBS: A elaboração do Termo de Atendimento de Pendências não prejudica eventual penalização da contratada.

São exemplos de irregularidades:

• recebimento da obra com falhas visíveis de execução;
• descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
• descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
• omissão da Administração, quando do surgimento de defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da construtora pela obra;
• não realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do "habite-se".

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caso haja necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar novo Cronograma Físico e Financeiro para a devida apreciação da fiscalização e posterior aprovação pela CONTRATANTE.

O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

a) A alteração do projeto ou especificações, incluindo eventuais readequações técnicas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução contratual.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Deve ser notificada, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratado. Bem como com relação a multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13.DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar infraestrutura física adequada para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.
- Ampliar e qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município, proporcionando melhores condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
- Garantir ambiente seguro, acessível, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, de acolhimento, atendimento individual e coletivo, reuniões, oficinas e demais ações desenvolvidas pelo CRAS.
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
- Atender às normas de acessibilidade, segurança, desempenho das edificações e demais exigências técnicas aplicáveis às obras públicas.
- Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante execução da obra conforme os projetos, cronograma físico-financeiro, orçamento e especificações técnicas aprovadas.
- Disponibilizar à população uma unidade pública moderna e adequada às necessidades da Política Nacional de Assistência Social, fortalecendo a rede municipal de proteção social básica e promovendo melhoria na qualidade do atendimento aos usuários.

Os resultados pretendidos estão alinhados às necessidades identificadas pela Administração Pública e demonstram que a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da assistência social do Município, permitindo a prestação dos serviços de forma mais eficiente, segura, acessível e compatível com o interesse público.

14.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para viabilizar a execução da obra, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação do gestor e dos fiscais do contrato, na forma da legislação vigente;
- Disponibilização dos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

- Emissão da Ordem de Serviço após o atendimento das exigências contratuais;
- Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por equipe técnica habilitada;
- Adoção dos procedimentos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra;
- Planejamento da ocupação e operacionalização da unidade após a conclusão da obra;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para instalação do mobiliário, equipamentos de informática, climatização e demais bens permanentes indispensáveis ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada.

Registra-se que não serão necessárias adequações estruturais prévias por parte da Administração para a execução do objeto, uma vez que as condições para implantação da obra encontram-se contempladas nos projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

15.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para o início, desenvolvimento ou conclusão da presente contratação.

A execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada é autônoma, dispondo de projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à sua regular execução, não dependendo da celebração ou da continuidade de outros contratos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui dependência de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos.

16.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas.

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adequada destinação dos resíduos gerados pelas atividades construtivas.

Deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- Utilização de materiais de qualidade, durabilidade e procedência comprovada, sempre que possível oriundos de fornecedores regularmente licenciados;
- Adoção de práticas que promovam a redução do desperdício de materiais, água e energia durante a execução da obra;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- Adoção de medidas para prevenção da poluição, controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação.

A adoção dessas medidas visa promover a sustentabilidade ambiental, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a minimização dos impactos decorrentes da execução da obra, em consonância com os princípios da administração pública e do desenvolvimento sustentável.

17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

Com base nos estudos realizados e nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

A solução proposta atende à necessidade da Administração Pública de promover a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, dispondo de projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à adequada execução da obra.

Verificou-se que a contratação, a ser realizada sob o regime de empreitada por preço global, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a execução integral do empreendimento, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Esplanada, por atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Chapadão do Sul – MS, 22 de julho de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Gestor do Contrato – Donisete de Souza Nunes – Matrícula 5573
Gestor substituto – Danilo dos Santos Areco – Matrícula 5575
Fiscal do Contrato – Cláudio Severino Martins – Matrícula 5948
Fiscal substituto – Marceli Korb – Matrícula 2018
Responsável pela Elaboração – Ana Carolina Vendramel Lessi – matrícula 2149

Aprovado por:

RENATA LESSIE MACHADO GIMENES
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 6 pessoas: DANILO DOS SANTOS ARECO, DONISETE DE SOUZA NUNES, MARCELI KORB, ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, RENATA LESSIE MACHADO GIMENES e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7 e informe o código 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F4E-CDA6-EBE9-9EB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANILO DOS SANTOS ARECO (CPF 008.XXX.XXX-90) em 24/08/2026 08:08:56 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DONISETE DE SOUZA NUNES (CPF 006.XXX.XXX-09) em 24/08/2026 08:09:55 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCELI KORB (CPF 808.XXX.XXX-25) em 24/08/2026 08:29:47 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI (CPF 710.XXX.XXX-87) em 24/08/2026 09:02:36 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA LESSIE MACHADO GIMENES (CPF 026.XXX.XXX-04) em 24/08/2026 11:03:54 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIO SEVERINO MARTINS (CPF 023.XXX.XXX-11) em 24/08/2026 16:50:26 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1F4E-CDA6-EBE9-9EB7